

CONTRATO Nº 202503180001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE 007.2025-CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE 007.2025-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI E DR SOFTWARE
SERVICOS LTDA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI, com sede no(a) Rua Coronel Alexanzito, 448, CEP 62.800-035, Centro, Aracati/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.579.478/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCELO PORTO DE FREITAS, Matrícula 1201588, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DR SOFTWARE SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 03.420.933/0001-26, sediado(a) no(a) TV VISCONDE DE CAUIPE, 72, CENTRO, Caucaia / CE - CEP: 61.600-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REGIANO ALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº ***.390.008-**, tendo em vista o que consta no Processo nº DE 007.2025-CMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 007.2025-CMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de dois (02) Notebook I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 8º geração, memória 8GB HD 1TB monitor 15	Lenovo	Mês	12.0	1.068,00	12.816,00
	Locação de dois (02) Notebook I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 8º geração, memória 8GB HD 1TB monitor 15”, Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante.					

REGIANO JOSE
ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por REGIANO JOSE
ALVES:28339000829
Dados: 2025.03.20 16:43:43 -03'00



2	Locação de um (01) Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 3° geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 21"	ADI	Mês	12.0	387,00	4.644,00
	Locação de um (01) Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 3° geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 21" CURVO, Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante.					
3	Locação de sete (07) Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 3° geração, memória 4GB HD 500GB monitor 19"	ADI	Mês	12.0	1.547,00	18.564,00
	Locação de sete (07) Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 3° geração, memória 4GB HD 500GB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante.					
4	Locação de quatro (04) Impressora laser monocromática A4	kyocera	Mês	12.0	936,00	11.232,00
	Locação de quatro (04) Impressora laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão de 7000 páginas mês.					
5	Locação de cinco (05) Multifuncional jato de tinta A4	Canon	Mês	12.0	740,00	8.880,00
	Locação de cinco (05) Multifuncional jato de tinta A4 com Bulk Ink resolução mínima 4800x1200dpi WiFi - Franquia de duas recargas de tinta mês.					
						Valor total: 56.136,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de março de 2025 e encerramento em 20 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.136,00 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

REGIANO JOSE
 ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por REGIANO
 JOSE ALVES:28339000829
 Dados: 2025.03.20 16:44:02 -03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aracati, na classificação abaixo: 0101.01.031.0042.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no elemento de despesa 339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa 33903912: Locação de Equipamentos; Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 56.136,00 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 007.2025-CMA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 007.2025-CMA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

REGIANO JOSE
ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por
REGIANO JOSE ALVES:28339000829
Dados: 2025.03.20 16:44:22 -03'00'



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 007.2025-CMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE 007.2025-CMA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE 007.2025-CMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

REGIANO JOSE
ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por REGIANO
JOSE ALVES:28339000829
Dados: 2025.03.20 16:44:55 -03'00'



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACATI/CE, 20 de março de 2025

REGIANO JOSE
ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por
REGIANO JOSE
ALVES:28339000829
Dados: 2025.03.20 16:45:14 -03'00'

<p>CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI CNPJ/MF Nº 06.579.478/0001-02 MARCELO PORTO DE FREITAS Responsável legal da CONTRATANTE</p>	<p>DR SOFTWARE SERVICOS LTDA CNPJ/MF Nº 03.420.933/0001-26 REGIANO ALVES Responsável legal da CONTRATADA</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____